

69402670

Juíz Municipal do 1875.
Cid. de Três Pontas.

f. 1

Autuação da Petição de Dona
Juanna Silveira de Sousa, Vi-
uva do Advogado Antonio José
Raballo Campos, para presta-
ção de contas do testamento
de sua finada marido.

San-
Escr. Juiz.

Eu, Manoel de S. Affonso, do ofi-
cio de Escrivo, Christo de mil e ci-
to eusta, interta e cinco, nesta
Cidade de Três Pontas, aos vinte D. 500.
dias do mez de Março do dito
anno, em meu Cartorio, ante
a Petição e documentos que a
diante se sigue, de que para con-
tar favor este termo. Eu Fran-
cisco Antonio de Almeida Juiz
na Escrivão que escrevi e as-
gno.

Franco Antonio de Almeida Juiz.

Exmo Sr D^o Juiz elle municipal da Provedoria

Diz D^o Joana Silveira da Cruz, Viuva e testamentaria do finado Advogado Antonio José Rabello de Campos, que ella Supp^{te} com os documentos juntos Mostra ter cumprido as disposições do testamento com que falleceu o dito seu marido; e como quer prestar conta, requer a V^{sa} si g^o se Mandar que autoada esta com os documentos e procuração que a acompanha, pelo escrivão deste juizo, se dê vista a um promotor adhoc que V^{sa} nomear e juramentar, visto não haver provido, e se siga os mais termos da conta, até que a mesma seja julgada por sentença; e a tudo //



Ante mim
Custodio Pereira
Juiz de Direito, a quem
se apresenta ad hoc, de
v^o Juiz de Direito. São
Paulo, 19 de Março de
1844.

Pa^o de Juramento
E R^o elle
Pro^o da Supp^{te}
Antonio de Padua Pereira Duca

S. Aguiar

Provedor Municipal

3

juízo

Excmo Sr D. J. Luiz de Almeida da Piedade

D. D. Teanna Silveira da Cruz Viúva e testamentaria de finada Advogado Antonio Jose Rabello de Campos, que ella supp^{ta} para proutar conta da testamentaria de finada precisa que o Esc^{to} desta juizo venha de o testamento com que o me falleceu, certifique ao pé desta e da modo que faça fe, e thron de me testamento. Requer pois eff



Procede.
Deputado, 16 de M^o de M^o de 1855. passan ad certidão
de Juizoria.

Pa D^o de que se Mandar
E R. elle

Francisco Antonio de Almada Guerra
Primeiro Tabelião intimo do Juizado e
Notario e Escriva da Província de Capellas
e Residuo por titulo do Excmo Titular
Governor desta Província servindo na forma
da Lei 1^a.

Certifico e porto fe - que em
março de o Antonio de Almeida da Piedade
to que a Petição supra for memoria e
lun thron he pela forma e maneira seguin
te - Jesus Maria Jose - Em nome da
Antissima Trindade Padre Filho Es. Tutam^{to}
pinto Santo ter pedido de tintar e em
so. Por verduis em quem em Antonio Jo
se Rabello e Campos firmaminte creio,
e em cujo fe, eim como naditodos os
testes que a Santo de Padre de grujr
manda creer, justata eivar e morar mediante

que tiverem falluido e na forma de direito. Sua terra
 Damianho terra mando que se de deus bemata a
 metter pela o anno de Deus embeery ou de apollonia
 durbens a Supaldina casada com Antonio casada com
 Martiniana, huma quantia equal a de Sr. Hellari
 qutima de hum de meus filhos. Se por em ducans.
 E elle for fallecido ao tempo de minha morte
 pertencera esta esmolla a seu filhos e des-
 cendentes conforme a ordem da successão
 d'elles. Antonio Martiniana forem herá
 a penas usufructuario e meus Putamen-
 tiros forem de necciem em ordem a quem
 elle e a não de laqui de esta esmolla q'ora
 isto lhes dou a operão da esmolla de
 se forem de cloro que não reconhecem
 a minha Supaldina e por minha filha. Por missas de
 minha Alma de diras logo de missas de logo de
 dar de corpo presente, de missas de logo de
 com quem tinham tido negocio, cinco em
 pelas Almas de meus filhos fallecidos, e
 e cinco pelas Almas de Portuguezes. Meu
 Putamen tiros traço todos cuidados em p' d'os
 que todos os annhos devida logo de logo e
 cento e tres huifor meu recommendado O gonis - 5
 metade de minha terra deixo a meus des-
 cendentes leguados a ordem de successão. Pravo f'el-
 E de esta forma tuho concluido o meu testamento
 e testamento que peço a escritura do Sr. J. Almas
 jurio facas cumprir e guardar. Sua de Pravo
 Pontes vinte e deys e deys de mituito no
 cento e setenta e cinco - ou digo de mit. Rosta de
 auto entre e eu e outro Antonio forem terra
 Paludo e Campos - Approvação de Hubar ^{con}

Saiba quantos este Publico Instrumento de
approvação de Pactamento ou como em direito
melhor no me diloga haja a serem que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e nove e sessenta e
sete da Independencia do Imperio do
Brasil, aos treze dias do mes de Janeiro do
atto em que, nesta Cidade de São Paulo
e Cartorio de mim Publico a se ante no me-
do sendo ahi comparecerem presentes Alvaro
guedes de Almeida, frei Rubello e Campos, são
e em sempre fute Juizo e claro intendi-
mento e meo parecer, e das testimunhas
abais assignadas e que el mundo de mim re-
conhecidos, e quando as pugnatas que me
fiz, era portada a carta das que me deu e
por elle carta do me fute dito e deo este
Papel de mim do me que heo o seu dellen-
tre Pactamento, e scripto e assignado por
seu proprio punho, e que assignado que eu
Publico e approved e segando eu no
dito papel de mim que heo o mesmo Pactamen-
to e scripto e pelo proprio punho do Pacta-
do, e comendado, e or elle a vista de olhos, não
em contra e borrao, em tre lenda, vicio e meo
do eu causa que devida a fazer pelo
que o me mereci rubricar com meo
nho rubricar que heo o achado e heo
por approved, quanto em direito me heo
permittido, e pelo Pactamento foi mais dito
que não e a de outro qualquer Pactamen-
to ou de outro que heo ante este haja
fute, e do que eu que se pugnata tanto toda fute,

fora della e a tudo fora testemunhas Ante
 nio de go. toda fora heriga em feijo e fora del
 Deago della e a tudo fora testemunhas
 Antonio Pereira Bacia Tobias Petreio da
 chado Francisco Antonio d'Almeida Que
 ra - o tenente frei Joaquin Pereira e
 Francisco Candeias da Silva todos naci
 dos de quatorze annos, livres, e muros de
 esta cidade, que assignaui como outado
 depois dellos, e a nome Camillo de Sa
 Machado Pinheiro Pabelliao que arse enija
 assignaui em publico arazo. En testimoniho
 offrendo de utoro assignaui publico Ca
 millo de Saudo Machado - Antonio Jo
 se Pabelliao Campos - Antonio Pagan Bacia
 Tobias Petreio Machado - Francisco Anto
 nio de Almeida Queiroz - frei Joaquin
 Pereira - Francisco Candeias da Silva de Ter
 mo de Martim - Anjoquin de dias comej de Jo. de Martim
 de ora semel ante auctoritate utroque, nisto
 cidade de Puz Pantes, e ojas de residencia
 do Doutor Paulino frei Francisco de Car
 valho juris Municipal, e on de em Seim
 abito assignaui, e em senda abito pelo de
 feiras Francisco da Silva Campos Sobrinho
 foi apresentado ao frei e Custamto com
 que fallecer o Alargado Antonio frei
 Pabelliao Campos, e quem sendo abito pelo frei
 e athen conforme fallando ambo e e
 numeraco do mesmo testamento, e quem stu
 lui isto, e quem amonto de scrivas de quem
 mandou lavra o presente termo que assi
 gnaui como apresentante e eu Camillo de Sa

de Luiz de Azevedo Escrivão e Juiz
Paulino José Franco de Carvalho e Fran-
cisco de Azevedo Campos Abriuho. - Regis-
trados em ciro da Cidada de Campos Abriuho. - Regis-
trados competentemente compra de tres
Pontos quize de Moço de mil cento
centos e setenta e tres Paulino José Fran-
co de Carvalho. - Deoan competentemente
sellado e com sello de Estampilha de
dezentos e seis eys de seis eentos eys. In-
mo de acceptação. Ao vinte e nove dias do
mes de Mayo de mil cento e setenta
e tres nesta Cidada de Pres. Pontos. e
Cajas de Dona Joanna Silveira de Cruz
vinda au Tabelliao em sendo ali com
parecer a mesma Dona Joanna que
reconhece pela propria de quem da fe,
e por ella medita que na qual se
de depararem luctuamente de seu
ferido marido o Allogado Antonio José
Robello e Campos, abito como de facto
acceptado tem o presente luctuamente
e se obriga a cumprir arduo procey
da mesma a luctu onde chegar os vobys
deys deos beny, e assim como protesta pe-
lo premio au vintena qual mecho
luctu cony. E de com assim o dize ad
signa o presente termo, de prais allido
Geronimo Camillo de Luiz de Azevedo
do Juiz de Tabelliao e Juiz de
Jurisdicção de Capellas e Residuo que
de escrivão Joann Silveira de Cruz
Intendente do Allogado Antonio José Robello
e Campos, maior nesta Cidada de Pres

Regis-
trados

Sello.

Acceptação

Titulo

Guerra

de Trs Pontas, Casado com Dona Joana
 silva cabral, fixado com o laço
 com cinco pontos de luto furo, outros
 tantos pingos de laço verde tudo por
 mim Tabelliao abaixo assignado Trs F. 44000
 Pontas tres de faneis de mil atto centos R. 1500
 e cincoenta e nove O primeiros Tabelliao 48500
 Comillo de Saudo Machado - Trs a Guerra
 mais se contentar em certo futuramente que
 aqui fiz bem e fielmente fir copias por
 parte de minha confidencia vai
 verdadeira sem causa alguma que
 duvida faco por mim subscripto e alle
 guo a nota Cidadã de Trs Pontas
 Comand do mesmo nome Primito
 de lina, Gerado por de sessete dias
 domes de Março do Anno do Nascimento
 do Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 atto centos e setenta e cinco - Eu Fran
 cisco Antonio de Almeida Guerra
 primeiro Tabelliao que se subscrip
 tigo primeiro Tabelliao do Judicial
 Notas e Escrivã do Provedoria de
 Capellas e Pyriduos que subscrevi



Francisco Antonio de Almeida Guerra

Certifico que disse Missa de corpo presente
 por alma do finado, Advogado Antonio
 Jose Mabello e Carricoos, - que me foi encomun-
 dado e a de V. did, bem assim mais deas mis-
 sas por alma do mesmo finado; e que elle foi
 envolto em habito de S. Francisco, e sepultado
 no Cemiterio d' esta Cidade, no dia 15 de
 Março de 1843. O seu enterro foi sem pom-
 pa, conforme recommendou em seu testa-
 mento. E por verdade, passo esta e por me ser
 pedido: O que affirmo in fide Testis. Cida-
 de de Tres Pontas 18 de Novembro de 1843.

Off.º de ... de ...



Reconheço a verdadeira e firme
 e confido que me offiº que em publico. 1843
 19 de Março de 1843. Juiz
 Couto de Dist.

Francisco Antonio de Almeida Junior

Certifico que dice Missa de Corpo presente por alma
do finado C. Antonio Jose Rebello e Campos. Por ser
verdade, e a mim pedido posso esta em que firmo. Tres.
Pontas 10 de Ut. de 1843.

P. Luiz Augusto d'Almeida



Reconheço a letra e firma supra, em fecho
quinnia pigno e impublico e ozo, Tres
Pontas 19 de Março de 1845.

Emth. de Vin.

D. 400

Quatro

Francisco Antonio de Almeida Junior

Certifico que eu librei vante *Reissas* e *quenda*
assustas de Testamento de meu fallsciplo *Ca*
o Sr. Antonio Jose Pabello Campos; sendo eu
eu fulas almas de Purgatorio, e nes fulas almas
eseravos fallscidos e de fulas fustas e m que te
re negatios; P. m verdade e m ser fustido man
di passar a fonsente que firmo em fide sacerdotis.
 Cidade de Tres Pontas 10 de Março de 1875.

O Sr. Jose Maria Pabello Campos



Reconheço a letra e *assinatura* e *para em fide*
 que me assigno em publico esago, Tres
 Pontas 19 de Março de 1875.

De seu
 Juiz

O Sr. Francisco Antonio de Almeida Junior

~~Nº 10~~ D^o Luiz de Ophão

Dir D. Teanna Silveira da Cruz, que a bem de seu direito
pouca que o Sr^m desta juizo venha de os Auctos de inven-
tario e partilha dos bens de seu Casal por fallecimento de seu
Mando o Advogado Antonio Jose Rabella de am po, cu-
tefague ao pe desta e em Relatorio, se de dicto inven tario
quanto a chaz se paga a J. P. de Sella em directos da esmola,
ou legado, que ao d^o de seu fimaldo Mando em testamento deixou
a Leopoldina Casada com Antonio el Martimiano et Supp^e
pois, ve que //



Pa^o de quem se Mandam

Passar a dicta certidão
de modo que faça fe
E R elle^{ce}

João Joaquim Marcendo Curador das
pessoas Defunctas e Absentes Relatorias
da cidade das Cruzes em São Paulo de
1845

Certifico e posto porque emando os auctos
de inventario e partilha registada a
Actas de fecho dellas a d^o das cincoenta
e duas e cinquenta e tres Consta em duas
partes, junto a chaz se paga a Sella
Publica do d^o de Sella e mais directos da
esmola ou legado supado a Leopoldina
Casada com Antonio el Martimiano de
fallecimento de seu Casal de remove de
Marcos de 1845 em João Joaquim Marc
conde de remove de Caspkaome de
sig.
Pucantúgio

Presente a dita e firma
de D. 400 em nome do Ex.
Sr. João de Albuquerque, em nome do
Sr. João de Albuquerque em nome do
Sr. João de Albuquerque.

João de Albuquerque

João de Albuquerque

11

Os abaixo assignados Antonio Martiniano da Silva e sua mulher Leopoldina Rosa da Silva declarão que n'esta data receberam da Srta D. Joana Silveira da Cruz viúva e testamenteira do finado advogado Antonio Jose Rebello e Campos, a esmola que este em uma vez da do testamento solenne com que falleo deuou a segunda nomeada, dita Leopoldina e cuja esmola verificou-se na partilha aqui se procedido por fallecimento do dito advogado Campos, ser, uma morada de casas na Rua Pissin, por duzentos mil reis, e resto em dinheiro, repozicao da dita Srta D. Joana Silveira da Cruz, e como tambem recebido a dita esmola e d'ella si achem de posse, foram por isso a prudente declaração, que fica surtindo de recibos e quitações por salva guarda da mesma testamenteira; e para constar, mandaramos por ser o presente, e qual vai assignado pelo primeiro nomeado por seu proprio punho e arrego da segunda nomeada por não saber ler nem escrever p'dis os D. Beltrão que por elle assignasse. Trs. Contas 21 de Maio de 1874. Arrego de Leopoldina Rosa da Silva, P. Luiz Beltrão Augusto d'Alv.

Primeiro nomeado Antonio e Martiniano da Silva

D^a que este recebeu e arrego P. Luiz Beltrão Augusto d'Alv.
 Do Sr. D. Joana Silveira da Cruz
 Do Sr. D. Campos
 De Jacinto de S. J. Silva
 Por mim e pelo Sr. D. Francisco Antonio de Almeida Guerra.
 Trs. Contas 19 de Maio de 1875.



Nº 4, P. de direito de herança e Faltas de estado
P. D. 24 de Setº de 1874, do Colletor Pedro...

Vos abaixo assignadas fethas e novas de falthas e
eido Sem Advogado Antonio Jose Rabello e
Campos, declaramos que nãa achamos extinguidas de
nossas legitimas que nos cõibe em parte ha das
bens do casal de m. e para salva guarda de
nossa Mãe e sogra a Comª H. Joanna Sil
veria da Cruz, fazemos a presente declaraçãõ
Lix de Tres Pontas 24 de Setembro de 1874

- Antônio José Rabello e Campos
- Joanna Umbelina de Campos
- Jose Maria Rabello Campos
- Benjamin e como Criei de D.ª Joãa Rabello
- Rabello Campos s.ª m.ª D.ª Virgeliana
- Justina Maria Barbosa, Fran.ª Rabello Campos
- Antonia de Padua Rabello
- Manoel Antonio Rabello e Campos
- Arzo de D.ª Maria Aminda de Paula Freire
- Benjamin Franklin Rabello e Campos
- Maria Candida Rabello e Campos
- Pedro de Alcantara Rabello e Campos
- Benjamin Franklin Rabello e Campos
- João Evangelista Rabello Campos

Reconheço as duas firmas supra, em fecho
que me assigno em publico e privado. Tres Pon
tas 19 de Março de 1875. D. 5:200

Francisco Antonio de Almeida Guerra

Procuração bastante que faz Dona

Joanna Silveira do Cruz, residente na
Cidade de Tres Puntas, como abaixo se de-
clara.

Sabão quantos o presente instrumento de poderes e procuração bastante virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e ~~oitenta~~
~~cinco~~, aos ~~dezesete~~ dias do mez de ~~Março~~ do dito anno nest a
Cidade de Tres Puntas, em casas da mesma
Dona Joanna Silveira do Cruz, e casas da
mesma outorgante, soude um Tabellião
fui vindo, e sendo ahi presente a mesma ou-
torgante.

reconhecido pel proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, em
presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento e
na melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador as
Advogado e Antonio de Padua Pereira Duca,
e Advogado e Antonio Tercio Rabello
e Campos, e especialmente para pres-
tação de contas da testamentaria do
fallecido Advogado Antonio Joze Rabel-
lo e Campos, de quem ella outorgante
é viúva e testamentaria.

D. 2100

ao, que concede todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome
della outorgante como se presente fosse e por si in solidum possa procurar, requerer,
allegar e defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares e
causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em
qualquer Juizo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com

amplos e limitados poderes; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhes devão, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requer inventarios, e assistir á limpeza e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe for, intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier; jurar em sua alma de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, fazê-lo dar a quem convier; produzir, contraditar e inquerir, ou perguntar testemunhas, dar de suspeito aos julgadores, escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, agravar, embargar, protestar e contra protestar, fazer reclamações, cessões, desistencias transacções e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados e juzes arbitros, sem recurso ou com elle; assistir e accusar ou defender em qualquer Jury, assignar termo de tutela, curatoria ou testamentaria, e prestar as respectivas contas; substabelecer os poderes desta em um ou mais procuradores, e revogá-los, parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que for a seu beneficio, com livre e geral administração, seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse e de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

em presença
das testemunhas abaixo assignadas
ante mim Francisco Antonio de
Almeida Guerra primeiro Tabelião
ao que adobscreeja assigno em p^u
blico rago:

Em 11 de Dez.

Francisco Antonio de Almeida Guerra.



Joanna Silveira da Cruz
Test. João da Costa Vinagre
20
W. A. Fran. Ch. de Bratto

Certifico que intimei a despacho
de folhas duas, ao Advogado
do Custodio Vitorino de Brito,
de quem se deu bem de conta, e deu
se. Tres Partas 20 de Março
de 1875. a Escrivão Francisco An-
tonio de Almeida

F. 1400

Termo de Juramento.

Nam no dia 22 de Junho de 1875
clarado, nesta Cidade de Tres Partas,
e Casas da Jurisdicção do Districto
Juiz Municipal, Tristão Antonio
de Aguiar, aonde eu Escrivão abaixo
assignado vim, sendo ohi presente
o Advogado Alferes Custodio Vitorino
de Brito, o qual me deu o juramen-
to dos Partas. Evangellas na forma
da Ley, e hum cartão que bem
e fielmente se visse de Promo-
tor na presente conta de testame-
ntaria do finado Advogado Antonio
João Rebelo e Campes, e creubido
por elle a dito Juramento assigno
e prometto cumprir, de que para
constar mandou o Juiz lavrar
a presente termo que assigno com
o Promotor Luiz Francisco Antonio de
Almeida Juiz Escrivão que os coraj.

F. 1400

J. Aguiar
Custodio Vitorino de Brito
J. A.

Nuncupatio facta in anno octavo
 de clorado, in summo castorio fano
 istis auctoritate comendista a Promoto
 D. 1000. tor ad hoc, Alfonsus Custodio Vicaria
 de Brito, de quem fano esta tenore.
 In Francisco et Antonio de Almi
 da Juure scrivas que as creuj.

Vista. com 5:000.

R. W. Butte

Do testamento com que falleceu o Advogado
 Antonio José Rebelo e Campos, ig. esta por cir
 tudam fano tenore a seguir de sequen
 tes disposições, as abas.

- 1.^a Agnition testam^{tos} assiston a d^o nomiade. Docum^{to} f 5
- 2.^a Oria sepultado pobrem^{to} e unvalto no ha
bitol de S. Francises } Docum^{to} f 4
- 3.^a Fosse supragada sua alma }
- 4.^a De sua herca deoz de ex molla a despol
dina uma q^{ta} igual a legitemo de um
de seus filhos } Docum^{to} f 11
- 5.^a = Dias Missas p sua alma alem ad^o corpo p^{re} Docum^{to} f 4 e 8
- 6.^a = Dias ditos pelas pessoas com q^{ta} ten^{er} neg^o
- 7.^a = Cinco ditos pelas almas de seus es^{po}sos } Docum^{to} f 9
- 8.^a = Cinco ditos pelas almas do Congelario }
- 9.^a = Crestante de sua herca deira a seus descendentes Docum^{to} f 12

Nao consta ta testamento de D.

Juanna Silveria da Cruz, satisfuto a p^{re}multimo par
 te de q^{ta} m^{to} recomendon otostados; ta e opagamto
 de todas as suas dividas; esta Promotoria esta con
 vieta q^{ta} esta disposicao esta satisfuta, poron como
 dos p^{re}sentos lauctos noo consta q^{ta} de emto algum

o Apontamento Sr. D. João Provedor mandar o
que faz de direito; e quanto as m. disposições es-
tão cumpridas.

O Promotor ad hoc,
Custodi da Câmara de Bragança

Dacta:

Assimto tres dias de mes de Maio
de mil oitocentas e setenta e cinco,
em meu cartorio moforao daes estas
auctas com a sup. do Promotor
a dho. e de sup. de que fazo es-
te termo. Eu Francisco Antonio de
Almeida Juiz Escrivão que as con-
sej.

D. 1000

Off.º


Assimto dias de mes de Abril de mil oitocentas e setenta e cinco, nesta cidade
de Trzez pontos, em meu cartorio fazo as dhoas
auctas com a sup. do Gub. Deute
Juiz Municipal, de que fazo este
termo. Eu Francisco Antonio de Al-
meida Juiz Escrivão que as con-
sej.

Off.º

Cita-se a testamentaria para
quinta de cem mil, que provem
da dita realdo e premio de
do no testamento, e paga tres
as dividas de testado. Vm. Conto,
12 de abril de 1875. J. Hoquira
Publ.

P. 11am
Publ.

dois dias do mez de abril de mil
setecentas e setenta e cinco, nesta
D. 1100. Cidade de Tres Pontas, em meo con-
torio meo parao das partes antes, em
o do despacho rito, de que foy este
ter por eu Francisco Antonio de
Almeida Guerra Escrivão que as
escrevi.

Este foy que interveio o despacho
D. 1000. rito, ao Advogado Procurador de Da
F. B. 6000 na Joannia Gilvonia da Cruz, de que
7000
feyo bem deante, e que tudo deante,
Tres Pontas 14 de abril de 1875. De cla-
ro o Advogado Procurador e lumbos
Antonio de Padua Pereira Duca,
de que ficou bem deante. 
pro. o Escrivão Francisco
de Almeida Guerra.

quinta da.

dois dias do mez de abril de
mil e setecentas e setenta e cinco, em meo
D. 1000. contorio junto a estas partes, apiticas
e documentos que adiante segue,
de que foy este termo. Eu Francisco
Antonio de Almeida Guerra Escrivão
que escrevi.

Ilmo Sr D^o Juiz elle municipal da Penedonia

Dir D Joana Silveira da Cruz, Viuva e tes Tamen Teira do finado Advogado Antonio Jose Rabello e Campos, nos Autos de Conta da testamentaria do dito finado, que tendo sido citada na pessoa de seu procurador a baixo assignado, para juntar documentos com os quais promover a Supp^{ca} recibida e premio deixado no testamento e pago todas as dividas, reverentemente pondera a V^{sa} por Meio desta que a ella Supp^{ca} se deo pagamento da ventena na partilha dos bens de seu Casal (Documento junto) e que nao havendo dinheiro para serem pagas as dividas (que sao todas do Casal) com a pontualidade e presteteza comendada pelo testador (com Documento junto) e nao podendo em seu do licito que a Supp^{ca} dispuserse de bens que estao em Commun e indiviso entre a mesma e os interessados, requer ao Supp^{ca} e seus filhos P^o Jose elle e Maria Rabello e Campos, elle e Antonio Rabello, e Francisco Antonio Rabello e Campos, que na partilha se deo unido ao pagamento de sua meacao e legitimas, o pagam^{to} das dividas, obrigando-se os ^{mes} por termo a pagalas, assim lhes foi de ferido e assim se fer, tendo sido julgada ad^a partilha por sentença a 4 de elleis do Anno passado, sentença que transittou em julgado. (Ainda Documento junto). Ora! sendo a Supp^{ca} e os seus tres filhos mencionados os Responsaveis para com os Credores e Credoras que ja se achao quasi todos pagos e que a citacao as obrigações mencionadas, nenhuma duvida ha em que seja julgada boa a conta que esta Supp^{ca} prestando.

Com vista pois do expellido, a Supp^{ca} requer a V^{sa} dignem-se Mandar que junta esta com o documento que a a Companhia e os respectivos Autos, se siga os ultimos termos da conta, a té que se seja a mesma julgada pelo Meritissimo D^o Juiz de Direito desta Comarca, a quem compete, por exceder a 500000 r.

a 500000 r^l; e Assim Requirendo



Requisito.

Antonio, Abate di S. Paolo di Termonate

E R. alle

1845
S. Agostino

o Prior de Supp

Antonio di Padova Per Duca

19

~~Ilmo~~ Sr D^o Juiz de Orphão

Dir D Joana Silveira da Cruz, Viúva e testamentaria do finado Advogado Antonio José Rabello Campor, que para bem de seu direito pomeisa que o escrivão deste juizo Verendo os Autos de inventario e partilha dos bens de seu Casal, Certifique a op^e desta em Relatorio e de Modo que faça fé, sobre o seguinte, a saber: 1^o: se entre os bens inventariados, existe alguma quantia em dinheiro: 2^o: se algum dos herdeiros requerer a assignarão termo de obrigações de pagarem as dividas, para ser lhes dados, unidos a os pagamentos de suas legítimas, os pagamentos a essas dividas, se assim lhes foi de ferido e se assim se fez, de clarando os nomes desses herdeiros: 3^o: se na partilha se dá pagamento do premio, ou vintena a Supp^e como testamentaria e em quanto importou esse premio, ou vintena: 4^o: o dia, Mes e Anno em que foi homologada a partilha por sentença, quando dessa sentença foram intimados os interessados, se ella é do D^o Juiz de Domicilio desta Comarca, e se a mesma passou em julgado: e 5^a finalmente, em quanto importou o legado deixado a Leopoldina Casa de Com Antonio Martiniano, se a esse legado se dá pagamento na partilha, e se d'elle foram pagos os respectivos direitos. Et Supp^e pois, requer //



João de Deus Contas, Pa V^o digno de Man-
do de Officio de 1875. das passas ad^o Certidas
E R. elle

José Joaquim Marcondes Escrivão
Corregedor Vitalicio desta Comarca
João Contas Serlino Det. Utra
Certifico

aportose que em meu feudo de Cartorio de
Alameda de Santos de inventario feitura de
que trata e faz menção a Felicia de Torres e
Revendo os mesmos delles não conta que
fosse inventariada de humo algum e por
isso não expete quantia alguma legítima
contando os mesmos deito que a viúva
inventariante Dona Joanna Silveira da
Cruz o Parre Jan. Maria Rebelo Campos
Marta e Antonio Rebelo e Francisco
Antonio Rebelo Campos filhos e her
deiros no dito inventario se obrigaram por
terma nos autos a pagar em dinheiro
e em o futuro por termo regular, e de
de ser capazes que expetem a pa
dos nos autos e deito. He o pagamento
de das deudas unidas as suas legítimas
sendo cuido que no feitura de sua paga
mento se voutina a Feliciona da Co
no testamento de inventariada. Sex
centena maris e importando ella em darenton
233/491 e trinta e tres mil quatro centos e
vinte e hum reis e a feitura foi jul
gado por sentença a sette de Maio
de mil e setecentos e setenta e quatro pe
lo Doutor Jur. e Doutor Substituto que
nessa época exercia ou usava a carga
de juiz sendo intimados todos os in
terpales, nuda e puresas, e por isso
transitou em julgado sem a menor
opponção contando finalmente dos
de feitura e deito importando

na quantia de quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reis de cada a Leopoldina e a Calcedonio Antonio e Martimaria dea ja quantia de seu pagamento na fazenda de fora e fora pagou respectivos de cada da mesma fazenda. Todos referidos he veridade e em favor de cada mere porto e cidade das Pov. Pontas deicus de D. D. 11000
 Abril de mil oitoc. e cento e cinquenta e cinco. $\frac{11000}{24200}$
 Eu Joa. Joaquim Marcondes
 De Capitão de Armas e Guarda Armada
 Com a qual se seguiu
 Joa. Joaquim Marcondes



D. D. dea em tempo que a ventura e iron
 porção na quantia de cento e vinte e
 tres mil quatrocentos e noventa e
 hum reis e mais de quantia de duzentos e cinquenta
 e oitenta e tres mil quatrocentos e noventa e
 e noventa e hum reis por de achado
 na venda desta quantia e depois de qua
 tar de esta ventura e iron. E a subscricao
 O. O. dea e o. O. dea

Jo. Joaquim Marcondes
 De Capitão de Armas e Guarda Armada
 Foi julgado por sentença do J. de
 O. O. dea e subscricao de cada e iron
 dea de qual foram dados os recibos e
 intimação e em data de honra e de honra
 de referidos e em mil oitoc. e
 de cento e quarenta e duas e de honra
 mais e de honra e de honra e de honra

intercedentes que per tota nostra papam
cum fulgore a reuerentia de S. m. u. n. a.
Dea erant super nos fons fons et
sonde benedicti de Epistola ad clau
capitulum
fons fons et benedicti

Acto de Conta.

Anno de Crafinimento de crasso de
 nobre Jeyus Christo de mil e cento e
 trescentos e cinco, aos vinte e nove
 dias de mey de Abril de dito anno,
 nesta Cidade de Tres pontas e Ca
 zas do Doutor Tristão Antonio da
 quinta fuis Municipal e da Pro
 curadoria desta Terra, ahi presente
 o Advogado Antonio de Sabua Pe
 nna Duca procurador de Dona D. 3000
 Juanna Silveira da Cruz testa
 mentaria de seu finado marido o
 Advogado Antonio Jaze Habello e
 Campos, pelo fuis foyas tomadas
 as contas do testamento de di
 to finado, pelo modo seguinte.

Encargos.

1º

De que se fuis proceder, que atestado
 de terminou em seu testamento,
 que esse corpo devia sepultado pro
 priedade e investido no habito de
 São Francisco, e fosse suffragada sua
 alma.

2º

Que de sua terça se desse de renda
 a Leopoldina, sem a quantia equi
 val a legitima de um de seus filhos.

3º

Que se dissesse de missas por alma
 de ditto testador, alim da do corpo pre
 sente, de por alma das pessoas com
 quantia de me gacios, cinco pellas e

almas de suas Escravas, e cinco pellas al-
mas do purgatorio.

Descarga.

Actou a fuis procedor, qui attestam
teira havia satisfiute as disposições men-
cionadas, com os documentos que se
correm de falthas entre os que falthas
doye e com as falthas dizesite. E por
esta fôrma tornada a Conto, mandou
o fuis procedor barrar o prezença au-
to, em que assigna com o procurador
dati tamen teira, e eu Francisco An-
tonio de Almeida da fôrma Escri-
vão que assigna assigno.

Francisco Antonio de Almeida da fôrma.

J. C. Aguiar.

Antonio de Paiva Pereira Duca

Off.º

Attestado de as do mes de Abril
de mil oitocentas e setenta e cinco,
em meu cartorio fôrmo esta autas
D. 1000. com chuzas ao Doutor Tristão An-
tonio de Aguiar fuis Municipal,
de que fôrmo esta teira. Eu Fran-
cisco Antonio de Almeida da fôrma
Escrevao que assigna.

Off.º

Actou e preparou autas a con-
teudo de seu do mes de Abril
de da Comarca. Eu Conto, do de
Abril de 1875. J. C. Aguiar
Publ.º

P. J. J. J.

Emmendo dia muy anno uito de
clarado, unmo cartorio un fuao
dados este antes com odes pacho
vto, de que faze este termo. Eu
Francisco Antonio de Almeida Juu
re Escrivaõ que escrevi.

D. 1000.

Vai acrescentar a pagar e
sello de tres folhas de tres antes, com
suma de quinhenta mil brauco.

a Escrivaõ Juu



com 5.000 da parte

Emmendo dia muy anno supra
de clarado, unmo cartorio, fazeos D. 1000
tes antes com duys ao ceterissimo
mo Duher Duarte Juu de Distrito,
de que faze este termo. Eu Francis
co Antonio de Almeida Juu
re Escrivaõ que escrevi.

Ch. J.

Vistos e examinados de Juizo Juventura
ho a carta prestada pela testam. un. tem
D. Joanna de Almeida da Cruz, de testamento
a no cargo, e com 7 folhas de ses marcos
e por Antonio Jose de Nabello e Lampas.

em vista de tto. q' copia se va nestes an-
 tos, e documentos q' a comprados, e lev-
 ro a sala com q' a ^{ma} besta...
 tam lampara e cano de sus finis logo q' fi...
 o prava q' pela besta...
 q' este fin... e hei a ^{ma}...
 praestar pelo ^{ma}...
 se a guarda, e observa q'...
 can...
 se a padre, e pague as custas, dan-
 do-se no livro respectivo a competen-
 ta baixa. As custas de tto. qual
 q' seja a ^{ma} competente p' jul-
 gados o juiz de Dir... e todas as
 paradas a' o custo q' se va a fls. O pra-
 vis q' compete nos besta...
 q' pela besta...
 ha lugar a...
 carta de Dec... 1405 de Br...
 de 1854, q' devora ser observado. E de
 de de Tres Partas t. de elle de 1845
 Oll...
 3

Publ. Jam

Aspirissimo dia do mes de Maio
 de mil oitocentos e setenta e cinco, em
 meu cartorio, mefo, ao dados estes au-
 D. 1870. tos com o despracho vntro, sus pra,
 de que fazo este termo. Tu Francis
 co Antonio de Almeida, Juiz...
 uniao que se eny.

Cl. Jam

C. 1.ª

Quatro dias do mes de Maio de mil e setecentos e setenta e cinco, em um cartorio, foy este antes camarey ao Doutor Juis Municipal, de quem foy este termo. Eu Francisco Antonio de Almeida Juiz Escrivão que escrevi.

D. 1100

C. 1.ª

Cumpra-se. Eu Pontes, E de Alcaide de M. G. J. V. Aguiar

C. 1.ª

As quatro dias do mes de Maio de mil e setecentos e setenta e cinco, em um cartorio, me foy o dadas estas antes camarey pracho supra, de quem foy este termo. Eu Francisco Antonio de Almeida Juiz Escrivão que escrevi.

D. 1100

Certifico que intima a des pracho este do Mostissimo Senhor Doutor Juis de Direito, a Dona Joanna de Sa de Alcaide, a Advogado Antonio de Sa de Alcaide, e bem assim ao Promotor a des. o Advogado Alferes Custodio Vieira de Brito, de quem foy este termo, do que deu fe. Eu Pontes quatro dias de Maio de mil

D. 1100

F. 6000
8000



Escreva Francisco An
 Almeida Guerra.

Permissa.

D. 1000 As quatro dias de May de de Maio de
 mil e trezentos e cinquenta e cinco, com
 meu cartorio, fizo permissa de tres an
 tos ao Senhor Cantalor do Juizo pa
 ra fazer a cartax.

o Esc. Guerra.

Do Esc. m

Autu ^{ca} affl	1500	
Conto aflo	41500	
Rcos	21100	
Tres de fls affl	131000	
Auto affl	31000	
Int ^{ca} deleg ^{ca} affl	151000	
Juram ^{to}	11000	
Procur ^{ca} affl	21000	161800
	Do Re	Re. des.
Im affl	61000	Advogados
Des affl-10-15-17	21000	Duca
Exp ^{ca} das en ^{ca}	51000	Jurra
Do Promotor	51000	
Conto affl	21200	
Sellos	41100	
Conta gratis	1	301500
		J. . . . 771100
Acolencia do Advogado affl		121000
	Summa	891100
Tres Pontas 7 de Maio de 1875. =		Reada

Arquivaldo esta con a computante
Caira no livro de registro.
a 11 de Junho.